Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Segunda-feira, 16 de novembro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2393

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa 2
Licitação, Compras e Almoxarifado 6
Contratos Administrativos 7
Atos do Legislativo 8

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

LEI Nº 5187
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 4.311, de 11 de maio de 2012, que dispõe sobre o Estatuto de Proteção e Controle dos Animais no Município de Bragança Paulista, para instituir o Sistema Único de Registro e Identificação de Animais e o Registro Geral de Animais - RGA, revoga dispositivos incompatíveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 4.311, de 11 de maio de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os cães e gatos residentes no Município de Bragança Paulista deverão ser obrigatoriamente registrados e cadastrados no Registro Geral de Animais - RGA, sistema público informatizado de caráter permanente, gerido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente por meio da Divisão de Bem-Estar Animal - DIBEM, destinado à identificação individual dos animais mediante vinculação dos dados do animal ao seu responsável legal.

§ 1º O cadastro no RGA deverá ser realizado pelo tutor do animal, pelo responsável por animal comunitário, por organização não governamental ou por lar temporário, perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou junto a estabelecimentos e profissionais por ela credenciados.

§ 2º Os tutores de animais já nascidos e ainda não cadastrados terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da disponibilização do sistema, para providenciar sua inclusão no RGA.

§ 3º Os animais nascidos após a publicação desta Lei deverão ser cadastrados até o sexto mês de idade.

§ 4º Os animais que passem a residir no município após a publicação desta Lei deverão ser cadastrados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de sua entrada no território municipal.

§ 5º O sistema do RGA será informatizado e integrado, permitindo a centralização, padronização e gestão das informações relativas à identificação animal, rastreamento e controle populacional, o apoio às ações de fiscalização e resgate, e o subsídio ao planejamento de políticas públicas de proteção e bem-estar animal. **(NR)"**

"Art. 6º As clínicas veterinárias, estabelecimentos e profissionais que realizarem a microchipagem de animais no Município deverão credenciar-se junto à Divisão de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, por meio de plataforma eletrônica, apresentando inscrição municipal, alvará de funcionamento e anotação de responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

§ 1º Os estabelecimentos e profissionais já em atividade terão o prazo de 90 (noventa) dias, contado da disponibilização da plataforma, para efetivar o credenciamento.

§ 2º Os credenciados deverão cumprir as obrigações operacionais estabelecidas em regulamento editado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, incluindo os procedimentos de inserção, atualização e encerramento de registros no Sistema Único.

§ 3º A ausência de registro das microchipagens no sistema caracterizará infração administrativa, sujeitando o responsável às penalidades previstas nesta Lei. **(NR)"**

"Art. 7º Para o registro dos animais no RGA, serão utilizados formulários cujos campos obrigatórios serão definidos em regulamento editado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente. **(NR)"**

"Art. 8º Quando houver transferência de tutela do animal, o novo tutor deverá comparecer à Divisão de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou a estabelecimento credenciado para atualização dos dados cadastrais no RGA.

§ 1º Até que seja realizada a atualização do cadastro, o tutor anterior permanecerá como responsável pelo animal.

§ 2º É responsabilidade do tutor comunicar ao órgão municipal competente quaisquer alterações que impactem o cadastro no RGA, inclusive óbito, fuga, desaparecimento ou mudança de endereço do animal. **(NR)"**

Art. 2º A Lei Municipal nº 4.311, de 11 de maio de 2012, passa a vigorar acrescida dos arts. 5º-A, 7º-A, 7º-B, 9º-A, 9º-B, 9º-C e 9º-D, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A Fica instituído o Sistema Único de Registro e Identificação de Animais do Município de Bragança Paulista, integrante do RGA, com os seguintes objetivos:

I - Integrar as informações de microchipagem realizadas por todos os estabelecimentos e profissionais credenciados;

II - Garantir a rastreabilidade e o controle populacional de cães e gatos;

III - Apoiar as ações de fiscalização, resgate e combate ao abandono e aos maus-tratos;

IV - Promover a saúde pública e a prevenção de zoonoses;

V - Subsidiar o planejamento de políticas públicas de proteção e bem-estar animal.

Parágrafo único. O sistema será gerido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente. **(NR)"**

"Art. 7º-A Após o cadastro no RGA, o sistema informatizado emitirá carteira digital contendo as informações do animal e de seu tutor, encaminhada ao endereço eletrônico informado. **(NR)"**

"Art. 7º-B O tratamento dos dados pessoais no âmbito do RGA observará a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

§ 1º Os dados pessoais dos tutores serão utilizados exclusivamente para fins de identificação, fiscalização e execução de políticas públicas de bem-estar animal e saúde pública.

§ 2º O acesso aos dados será restrito às unidades e agentes previamente autorizados, conforme suas atribuições, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas das previstas nesta Lei. **(NR)"**

"Art. 9º-A É obrigatória, para a venda, doação ou qualquer forma de transferência onerosa de cães e gatos no Município, a prévia microchipagem e o registro no RGA, devendo o número do registro constar expressamente em qualquer documento ou anúncio de comercialização.

Parágrafo único. O vendedor, criador, canil, gatil ou abrigo particular ou público deverá estar previamente credenciado junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, observados os requisitos técnicos e sanitários definidos em regulamento. **(NR)"**

"**Art. 9º-B** A Secretaria Municipal do Meio Ambiente promoverá campanhas e ações de cadastramento e microchipagem itinerantes e gratuitas, por meio do castramóvel e mutirões de saúde animal. **(NR)"**

"**Art. 9º-C** O Poder Executivo, por meio da Secretaria

Municipal do Meio Ambiente, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, promoverá ações permanentes de educação ambiental e conscientização sobre a posse responsável, com ênfase em:

I - Guarda responsável e respeito aos animais;

II - Importância do cadastro no RGA e da microchipagem;

III - Prevenção ao abandono e aos maus-tratos;

IV - Controle populacional ético de cães e gatos. **(NR)"**

"**Art. 9º-D** O descumprimento das obrigações de cadastro, microchipagem obrigatória ou atualização de dados previstas nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Pessoas físicas:

a) Advertência, na primeira ocorrência;

b) Multa de 200 (duzentas) Unidades de Valor Municipal (UVAMs), por animal, nas ocorrências subsequentes.

II - Canis, criadores ou pessoas jurídicas:

a) Multa de 500 (quinhentas) UVAMs, por animal, pelo descumprimento das obrigações de cadastro, microchipagem obrigatória ou atualização de dados;

b) Suspensão temporária ou cassação do alvará, em caso de reincidência grave ou persistente.

§ 1º A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O processo administrativo observará os seguintes prazos:

I - Defesa prévia em primeira instância: 20 (vinte) dias úteis, dirigido à Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

II - Julgamento da defesa prévia: 15 (quinze) dias úteis;

III - Recurso em segunda instância: 20 (vinte) dias úteis, dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - Comdema.

§ 3º Às hipóteses de reincidência, agravantes, atenuantes e dosimetria das sanções não disciplinadas neste artigo aplicam-se subsidiariamente o Decreto Federal n° 6.514, de 22 de julho de 2008. **(NR)"**

Art. 3º Ficam revogados os arts. 9º, 10, 11 e 13 da Lei Municipal n° 4.311, de 11 de maio de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 16 de novembro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

Origem: Projeto de Lei nº 54/2026, de autoria do Executivo Municipal.

.....

DECRETO Nº 5.085
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, objetivando o atendimento ao Programa Pró-Indústria e Pró-Emprego, e dá outras providências.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e suas alterações, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 5794/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, de propriedade de ITALMAGNÉSIO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, conforme Transcrição 56.258, livro 3-AP, cujo objetivo da desapropriação é para o atendimento ao Programa Pró-Indústria e Pró-Emprego, em consonância com o Processo Administrativo nº 5794/2025.

Parágrafo único. Os imóveis objetos da declaração de utilidade pública estão situados à Avenida Dr. Plínio Salgado, Bairro do Curitibanos, neste município, possuindo as seguintes informações:

"IMÓVEL - **UM TERRENO** com área de 2.34.43has., ou seja, **23.443,23 m² (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e três vírgula vinte e três metros quadrados)**, situado na Rua Maria do Carmo Teixeira Galasso (Antiga Rua Itália), Bairro do Uberaba, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, apresentando a seguinte descrição: "tem início no marco A-10, confrontando a Rua Jáguari e Quadra 19 da Vila Santa Ana, deste ponto segue por 34,67m (trinta e quatro metros e sessenta e sete centímetros) com azimute de 262°41'47", até atingir o marco A-11; deste ponto segue por 41,99m (quarenta e um metros e noventa e nove centímetros) com azimute de 270°28'31", até atingir o marco A-12; deste ponto segue por 56,98m (cinquenta e seis metros e noventa e oito centímetros) com azimute de 296°25'15", até atingir o marco A-13; deste ponto segue por 6,20m (seis metros e vinte centímetros) com azimute de 6°41'35", até encontrar o marco número A-14; deste ponto segue por 29,63m (vinte e nove metros e sessenta e três centímetros) com azimute de 296°41'23", até atingir o marco A-15; deste ponto segue confrontando a Faixa da D.E.R por 123,69m (cento e vinte e três metros e sessenta e nove centímetros) com azimute de 180°40'21", até atingir o marco A-18; deste segue confrontando com a Linha de Transmissão da Cia. Hidroelétrica do Rio Pardo por 110,07m (cento e dez metros e sete centímetros) com azimute de 149°30'47", até encontrar o marco A-19; deste marco deflete à esquerda e segue por 78,71m (setenta e oito metros e setenta e um centímetros) com azimute de 24°55'03", até encontrar o marco A-20; deste marco deflete à direita e segue por 63,41m (sessenta e três metros e quarenta e um centímetros) com azimute de 109°19'19", até encontrar o marco A-21; situado no alinhamento da Rua Maria do Carmo Teixeira Galasso (Antiga Rua Itália), deste deflete à esquerda pela distância de 115,56m (cento e quinze metros e cinquenta e seis centímetros) com azimute de 30°10'13", até atingir o marco A-22; deste segue alinhamento da Rua Jaguari até confrontar a Quadra 19 da Vila Santa Ana, por 59,09m (cinquenta e nove metros e nove centímetros) com azimute de 297°41'55", até atingir o marco A-8; onde teve início e agora finda a presente descrição"."

"IMÓVEL - **UM TERRENO** com área de **599,89 m² (quinhentos e noventa e nove vírgula oitenta e nove metros quadrados)**, situado na Rua Maria do Carmo Teixeira Galasso (Antiga Rua Itália), Bairro do Uberaba, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, apresentando a seguinte descrição: "tem início no marco A-8, localizado no alinhamento da Rua Maria do Carmo Teixeira Galasso (Antiga Rua Itália), desse ponto segue em sentido anti-horário confrontando com a Quadra 19 da Vila Santa Ana, por 52,24m (cinquenta e dois metros e vinte e quatro centímetros) com azimute de 262°41'45", até atingir o marco A-9; desse marco deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Jáguari por 41,52m (quarenta e um metros e cinquenta e dois centímetros) com azimute de 117°11'25", até encontrar o marco A-23; segue alinhamento da via até confrontar a Quadra 19 da Vila Santa Ana, segue por 29,63m (vinte e nove metros e sessenta e três centímetros) com azimute de 30°10'13", até atingir o marco A-8; onde teve início e agora finda a presente

descrição”.”

“IMÓVEL - **UM TERRENO** com área de 0.7050has., ou seja, **7.050,00 m² (sete mil e cinquenta metros quadrados)**, situado na Rua Maria do Carmo Teixeira Galasso (Antiga Rua Itália), Bairro do Uberaba, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, apresentando a seguinte descrição: “tem início no marco A-19, confrontando com a Linha de Transmissão da Cia. Hidroelétrica do Rio Pardo deste marco segue em sentido horário confrontando com ÁREA 1, e segue por 78,71m (setenta e oito metros e setenta e um centímetros) com azimute de 24°55’03”, até encontrar o marco A-20; deste marco deflete à direita, segue confrontando com ÁREA 1 por 63,41m (sessenta e três metros e quarenta e um centímetros) com azimute de 109°19’19”, até encontrar o marco A-21; deste ponto segue por 7,09m (sete metros e nove centímetros) com azimute de 109°19’19”, até atingir o marco A-24; deste ponto deflete à direita confrontando com o alinhamento da Rua Maria do Carmo Teixeira Galasso (Antiga Rua Itália) por 133,28m (cento e trinta e três metros e vinte e oito centímetros) com azimute de 205°21’20”, até atingir o marco A-25; deste ponto deflete à direita, confrontando com a Linha de Transmissão da Cia. Hidroelétrica do Rio Pardo e segue por 84,00m (oitenta e quatro metros) com azimute de 329°30’54”, até atingir o marco A-19; onde teve início e agora finda a presente descrição”.”

Art. 2° A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de **urgência**, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/1941, mediante prévio depósito judicial e autorização do juízo competente.

Art. 3° Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por acordo, satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - Que o proprietário ofereça títulos de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Art. 4° As despesas com a execução do presente Decreto onerarão verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5° A avaliação do imóvel a ser desapropriado será realizada pelos membros da Comissão nomeados pela Portaria nº 13.996, de 12 de junho de 2026.

Art. 6° Fica revogado o Decreto n.º 4.655, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 16 de novembro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 5.086

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, objetivando o atendimento ao Programa Pró-Indústria e Pró-Emprego, e dá outras providências.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e suas alterações, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 5794/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, de propriedade de ITALMAGNÉSIO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, conforme Matrícula 654, livro 2, cujo objetivo da desapropriação é para o atendimento ao Programa Pró-Indústria e Pró-Emprego, em consonância com o Processo Administrativo nº 5794/2025.

Parágrafo único. Os imóveis objetos da declaração de utilidade pública estão situados à Rua José Vieira de Godoy, Vila Santa Ana, neste município, possuindo as seguintes informações:

“IMÓVEL - **UM TERRENO** com área de 0.55.20has., ou seja, **5.520,52 m² (cinco mil, quinhentos e vinte metros quadrados e cinquenta e dois decímetros)**, situado na Rua José Vieira de Godoy, Bairro Vila Santa Ana, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, apresentando a seguinte descrição: “tem início no marco A-1, localizado no alinhamento da Rua José Vieira de Godoy e segue alinhamento em sentido horário, por 91,28m (noventa e um metros e vinte e oito centímetros) com azimute de 126°19’54”, até atingir o marco A-2; deste ponto segue pelo alinhamento da via por 2,01m (dois metros e um centímetro) com azimute de 80°38’44”, até atingir o marco A-3; deste ponto deflete a direita e segue confrontando Rua Jáguari por 90,44m (noventa metros e quarenta e quatro centímetros) com azimute de 117°22’32”, até atingir o marco A-10; deste ponto confronta com ÁREA 1-A por 34,67m (trinta e quatro metros e sessenta e sete centímetros) com azimute de 262°41’47”, até encontrar o marco A-11; segue confrontando com ÁREA 1-A por 41,99m (quarenta e um metros e noventa e nove centímetros) com azimute de 270°28’31”, até encontrar o marco A-12; segue confrontando com ÁREA 1-A por 56,98m (cinquenta e seis metros e noventa e oito centímetros) com azimute de 296°25’15”, até encontrar o marco A-13; segue confrontando com ÁREA 1-A por 6,20m (seis metros e vinte centímetros) com azimute de 6°41’35”, até encontrar o marco A-14; segue confrontando com ÁREA 1-A por 29,63m (vinte e nove metros e sessenta e três centímetros) com azimute de 296°41’23”, até encontrar o marco A-15; deste ponto segue confrontando a Faixa da D.E.R por 54,64m (cinquenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros) com azimute de 357°11’12”, até atingir o marco A-1; onde teve início e agora finda a presente descrição”.”

“IMÓVEL - **UM TERRENO** com área de 0.49.25has., ou seja, **4.925,07 m² (quatro mil, novecentos e vince e cinco metros quadrados e sete decímetros)**, situado na Rua José Vieira de Godoy, Bairro Vila Santa Ana, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, apresentando a seguinte descrição: “tem início no marco A-4; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua José Vieira de Godoy por 119,42m (cento e dezenove metros e quarenta e dois centímetros) com azimute de 80°38’44”, até atingir o marco A-5; deste ponto segue com arco de 11,90m (onze metros e noventa centímetros) com Raio de 8,09m (oito metros e nove centímetros) até atingir o marco A-6; localizado no alinhamento da Rua Maria do Carmo Teixeira Galasso (Antiga Rua Itália), deste ponto segue por 40,00m (quarenta metros) com azimute de 168°51’59”, até encontrar o marco número A-7; deste ponto segue em arco por 8,01m (oito metros e um centímetro) com Raio de 27,42m (vinte e sete metros e quarenta e dois centímetros), até atingir o marco A-8; deste ponto confronta com ÁREA 1-B por 52,24m (cinquenta e

dois metros e vinte e quatro centímetros) com azimute de 262°41’48”, até atingir o marco A-9; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com Rua Jáguari, por 92,16m (noventa e dois metros e dezesseis centímetros) com azimute de 297°11’25”, até atingir o marco A-4; onde teve início e agora finda a presente descrição”.”

Art. 2° A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de **urgência**, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/1941, mediante prévio depósito judicial e autorização do juízo competente.

Art. 3° Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por acordo, satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - Que o proprietário ofereça títulos de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Art. 4° As despesas com a execução do presente Decreto onerarão verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5° A avaliação do imóvel a ser desapropriado será realizada pelos membros da Comissão nomeados pela Portaria nº 13.996, de 12 de junho de 2026.

Art. 6° Fica revogado o Decreto n.º 4.656, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 16 de novembro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 14.299

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidora em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 14 de novembro de 2026, a Sra. LUANA MAYARA LIMA PAZ, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Departamento Nível I, Ref. C01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de novembro de 2026.

Bragança Paulista, 13 de novembro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 14.300

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 2.520, 10 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo originalmente fixado, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, pela Comissão Processante nomeada no Processo Administrativo nº 36722/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 16 de novembro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 14.301

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia comissão para o Credenciamento de estabelecimentos médico veterinários para atendimento aos cães e gatos do Abrigo Municipal e dos lares temporários vinculados, objeto do Processo Administrativo nº 46.287/2026.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 49758/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Credenciamento de estabelecimentos médico veterinários para atendimento aos cães e gatos do Abrigo Municipal e dos lares temporários vinculados, objeto do Processo Administrativo nº 46.287/2026,

I – Juliana Ribeiro de Oliveira Preto;

II – Camila Fornari e Silva;

III – Giancarlo Di Schiavi Trotta.

Parágrafo único. A referida Comissão será responsável pela condução, análise dos requerimentos de credenciamento e julgamento da documentação apresentada pelas instituições participantes, bem como pela verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 16 de novembro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

Bragança Paulista, 12 de novembro de 2026

Comunicado VISA 058/2026

Pelo presente, a Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Bragança Paulista, em razão da necessidade de regularização do Processo Administrativo nº 18504/2026, torna público o cancelamento do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 048/2026. Ressalta-se que a referida providência visa ao saneamento de irregularidade procedimental identificada nos autos, ficando integralmente preservado o Auto de Infração nº 055/2026, bem como os demais atos administrativos válidos e aproveitáveis, sem prejuízo da continuidade da regular apuração da infração sanitária.

NOME: FELIPE FUSER POMMORSKY

CPF: xxx.137.358-xx

ENDEREÇO: Chácara Vila Paradiso – Zona Rural

CEP: 12900-000 — BRAGANÇA PAULISTA — SP

Marcus Antonio da Silva Leme
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

.....

Bragança Paulista, 12 de novembro 2026

Comunicado VISA 059/2026

Pelo presente, a Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Bragança Paulista, em complemento ao Comunicado VISA nº 058/2026 e nos termos do parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública a lavratura do Auto de Infração nº 055/2026 — que instaurou o Processo Administrativo de Infração de Natureza Sanitária nº 18504/2026 —, assim como do Auto de Imposição de Penalidade de Interdição nº 026/2026 e do Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização nº 027/2026 em desfavor de:

NOME: FELIPE FUSER POMMORSKY
CPF: xxx.137.358-xx
ENDEREÇO: Chácara Vila Paradiso, Zona Rural
CEP:12900-000 — BRAGANÇA PAULISTA — SP

DISPOSITIVOS LEGAIS CONSIDERADOS:

Artigos 196, 197 e 200 inciso II da Constituição Federal de 1988; artigos 38, 92, 93, 94, 95, 96 § 3°, 122 incisos I, XI e XIX, 127 § 1°, § 2° e 144 da Lei Estadual n° 10.083/1998; artigo 2°, artigos 10 incisos I, IV, XXIX, XXXV e 13 da Lei Federal 6.437/1977; artigos 1°, 2°, 4° § 2°, 5°, 6°, 14 inciso II e 15 § 3° da Lei n° 10.357/2001; artigos 5° e 6°, anexo I lista VII da Portaria MJSP n° 204/2022; Portaria 344/98

atualizada pelo anexo I, Lista CI e adendos 8, 9 da RDC 970/2025; artigos 4° § 2° e 37 da Portaria CVS 01/2024; artigo 5° da Lei Municipal n° 3064/1997; artigo 3° do Decreto Municipal n° 10.245/1998 e Portaria Municipal n° 13.527 de 14/11/2025.

NOTA: Após 05 (cinco) dias desta publicação, fica efetivada a Notificação, podendo o autuado oferecer defesa ou impugnação do citado Auto na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada à Rua Arthur Bernardes nº 60 – Vila Municipal, no horário de expediente: das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail: visa@braganca.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Marcus Antonio da Silva Leme
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

.....

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75 II DA LEI N. 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA: 152/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE OSCILANTES, COM HÉLICE DE 6 PÁS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

Início p/ Recebimento das Propostas: 18/11/2026 13:00
Limite p/ Recebimento de Propostas: 24/11/2026 13:00
Início da Fase de Lances: 24/11/2026 13:01
Encerramento da Fase de Lances: 25/11/2026 09:30

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - https://pncp.gov.br ou Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 – Telefone: (11) 4034. 7100 – Ramais: (1164) / (1218) / (1219) / (1221)

Bragança Paulista, 13 de novembro de 2026

Marineusa Campos de Moraes Antunes
Resp. pela Secretaria Municipal de Educação

.....

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROJETOS DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.124/2026

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação das **Organizações Fornecedoras da Agricultura Familiar (Grupos Formais)** que registraram interesse e apresentaram Projetos de Venda para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da Chamada Pública nº 029/2026. As propostas recebidas foram organizadas por item de fornecimento, conforme segue:

ITEM 1 – DOCE DE BANANA SEM AÇÚCAR (EMBALAGEM INDIVIDUAL)

- **Associação dos Produtores Rurais Renascer – APRREN** – CNPJ: 11.016.446/0001-20
- **Associação Familiar Rural dos Agricultores da Grande São Paulo e Abrangências** – CNPJ: 60.860.956/0001-95
- **Cooperativa Agropecuária dos Assentados da Fazenda Conquista do Município de Tremembé (COAAFACT)** – CNPJ: 00.952.035/0001-20
- **Cooperativa de Produção e Comercialização dos Pequenos Produtores Rurais do Estado de São Paulo (COOPCRESP)** – CNPJ: 24.201.681/0001-14
- **Cooperativa dos Bananicultores e Agricultores de Miracatu (COOBAM)** – CNPJ: 07.026.998/0001-42

ITEM 2 – BISCOITO DE POLVILHO SALGADO (EMBALAGEM INDIVIDUAL)

- **Associação dos Produtores Rurais Renascer – APRREN** – CNPJ: 11.016.446/0001-20
- **Cooperativa de Produção e Comercialização dos Pequenos Produtores Rurais do Estado de São Paulo (COOPCRESP)** – CNPJ: 24.201.681/0001-14
- **Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda.** – CNPJ: 05.047.086/0001-21

O certame encontra-se na fase de habilitação documental e auditoria técnica dos Projetos de Venda. Eventuais Termos de Diligência serão comunicados aos proponentes por meio dos canais oficiais estipulados no Edital.

Bragança Paulista, 14 de novembro de 2026.

THYAGO ARTHUR HIGGINS DOMINGUES
Presidente da Comissão de Seleção

.....

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA: S153/2026

OBJETO:COMPRA DE GRAMA SINTÉTICA ARTIFICIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

Início das Propostas: 16/11/2026 08:00
Limite p/ Recebimento de Propostas: 23/11/2026 08:00
Início da Fase de Lances: 23/11/2026 08:01
Encerramento da Fase de Lances: 23/11/2026 14:01

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - https://pncp.gov.br ou Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro,

em dias úteis das 09h00 às 16h00 – Telefone: (11) 4034.1164 / (11) 4034.1165 / (11) 4034.1167.

Bragança Paulista, 13 de novembro de 2026

Andre Éduardo Bozola de Souza Pinto

Secreta rio Municipal de Serviços

.....

NOTIFICAÇÃO DE REABERTURA

Fica **NOTIFICADO** o credenciado no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026RET01 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS VINCULADOS ÀS INSTALAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO PÚBLICO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO O ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS E O CENTRO VETERINÁRIO DE ATENDIMENTO AOS ANIMAIS SITUADOS NA RUA OSWALDO PINTO DE MORAES, S/N, NO RESIDENCIAL HÍPICA JAGUARI.,** de que, após as manifestações técnica e jurídica referentes à análise da situação envolvendo o único licitante participante do Lote 02, os respectivos pareceres encontram-se anexados ao processo e disponíveis para consulta na plataforma www.novobbmnet.com.br.

Sendo assim, fica convocada a empresa participante, para a **reabertura da sessão no dia 19.11.2026 às 09:30 horas**, ocasião em que será dado o devido andamento legal.

Bragança Paulista, 16 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO TREVINE

Pregoeiro

.....

REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 – RET 01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Tendo em vista a manifestação da Secretaria Municipal de Serviços, bem como o parecer jurídico acostado aos autos (*disponibilizado na plataforma https://novobbmnet.com.br*), REVOGO o presente procedimento, nos termos do artigo 71, inciso II, combinado com o §3º do mesmo artigo, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em conformidade com o artigo 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a prévia manifestação dos interessados, que poderá ser exercida no prazo legal concedido (três dias úteis), já estabelecido pela presente publicação, por meio de veiculação no site oficial, na plataforma Bbmnet e no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista. Na ausência de impugnações ou recursos dentro do prazo estipulado, o procedimento será considerado automaticamente revogado, sem necessidade de novo ato administrativo.

Bragança Paulista,16 de novembro de 2026

_____

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Secretário Municipal de Serviços

.....

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Ata

P.A. nº 39.423/2026 – PE nº 081/2026 – Ata nº 184/2026 – Órgão Gerenciador: Município de Bragança Paulista. Detentora: IWO TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS.

Valor total da ata: R$ 998.911,88

Data da assinatura: 16/11/2026

.....

ALTERAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração da designação de gestão dos instrumentos contratuais contidos no memorando 054/2026, abaixo relacionados.

A partir de 01/01/2027, passa a responder como Gestora das referidas contratações a SRA. KARINA FLORIDO RODRIGUES, Secretária Municipal de Inovação e Tecnologia.

Relação de Contratos e Processos:

PA nº 21612/2024 - Contrato nº 277 de 2024 Modalidade: PE nº 067/2024.

PA nº 43956/2022 - Contrato nº 008 de 2023 Modalidade: PP nº 232/2022.

PA nº 3215/2023 - Contrato nº 095 de 2023 Modalidade: PP nº 020/2023.

PA nº 38402/2022 - Contrato nº 197 de 2022 Modalidade: PP nº 200/2022.

PA nº 17860/2021 - Contrato nº 101 de 2021 Modalidade: PP nº 181/2021.

PA nº 34082/2021 - Contrato nº 034 de 2022 Modalidade: PP nº 292/2021.

PA nº 3477/2023 - Contrato nº 030 de 2023 Modalidade: PP nº 019/2023.

PA nº 9065/2024 - Contrato nº 046 de 2024 Modalidade: Dispensa nº 066/2024.

PA nº 40399/2025 - Contrato nº 044 de 2026 Modalidade: PE nº 114/2025.

PA nº 30340/2021 - Contrato nº 062 de 2022 Modalidade: PP nº 003/2022.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO

Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

KARINA FLORIDO RODRIGUES

Secretária Municipal de Inovação e Tecnologia

Bragança Paulista, 16/11/2026.

.....

Extrato de contrato

P.A. nº 39.951/2025 – PI nº 250/2026 – CHP nº 023/2025 - Contrato nº 402/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ANDRÉ DONIZETE FERRAZ DA SILVA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E DISC JOCKEY (DJ).

Valor total do Contrato: R$ 1.700,00

Data da assinatura: 10/11/2026

.

.....

Extrato de contrato

P.A. nº 22.489/2026 – PE nº 077/2026 – Contrato nº 391/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: MUDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHADO DA E.M.ANTÔNIO DORIVAL MONTEIRO.

Valor total do Contrato: R$ 815.796,97

Data da assinatura: 11/11/2026

.

.....

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL Nº 220/2026

Assunto: convocação das 11ª, 12ª e 13ª Sessões Extraordinárias de 2026.

Ficam os senhores vereadores convocados para as 11ª, 12ª e 13ª Sessões Extraordinárias do corrente ano, a serem realizadas em 18 (dezoito) de novembro de 2026, quarta-feira, respectivamente às 15h, 15h10 e 15h20, na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, constando da Ordem do Dia:

1 DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026, PARA RECEBIMENTO PELO PLENÁRIO E DESPACHO ÀS COMISSÕES PERMANENTES:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 33/2026, de autoria do Executivo Municipal, que altera o art. 3º da Lei Complementar nº 1.015, de 10 de abril de 2026, que institui o Programa Municipal de Segurança Alimentar (PMSA) aos Servidores Aposentados, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para dispor sobre a concessão de parcelas suplementares de caráter eventual mediante regulamentação por Decreto do Poder Executivo.

2 DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 33/2026, acima indicado;

3 DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SEGUNDO TURNO, SE APROVADO EM PRIMEIRO TURNO NA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2026, acima especificado.

Casa do Poder Legislativo, 16 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL
Presidente da Câmara
Erika Regina Leonetti
Especialista em Gestão Legislativa
(Diretoria Legislativa)

.....

PD nº. 133/2026

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do artigo 74 inciso I, da Lei 14.133/21, ratifico a situação de Inexigibilidade de Licitação para as despesas referentes à prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto. Bragança Paulista _ SP integra a relação de municípios abrangidos pelo Contrato de Concessão n. 01/2024 da URAE 1, celebrado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, CNPJ nº. 43.776.517/0001-80.

Gabinete da Presidência, 16 de novembro de 2026.
Sebastião Garcia Amaral
Presidente da Câmara
(publicado na sede da Câmara Municipal na data supra)

.....

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**.

CONTRATADA: **CENTRO EDUCACIONAL DE IDIOMAS LIBRAS LTDA,** com sede na cidade de Bragança Paulista/SP, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 1018, bairro Centro, CEP 12.914-001, inscrita no CNPJ sob o nº 13.512.675/0001-61.

OBJETO: O objeto deste Termo Aditivo, autorizado pela cláusula 9ª, é a prorrogação do Contrato Administrativo nº 01/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução simultânea para linguagem brasileira de sinais (LIBRAS), de forma remota através de Skype ou qualquer outro meio de transmissão de imagem e áudio via internet, especificamente para as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Bragança Paulista, incluindo-se ainda no mesmo todas as despesas necessárias à sua plena execução.

VALOR: O preço total ajustado para a execução do presente contrato é o mesmo do contrato original, conforme anuência da CONTRATADA de fls. 16, ou seja, R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), não computado neste valor os meses de recesso (janeiro e dezembro) período em que não são realizadas sessões ordinárias e não há prestação do serviço contratado; pagos em 10 (dez) parcelas mensais e iguais de R$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais), sendo o pagamento efetuado pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação mensal da respectiva Nota Fiscal/Fatura, referente ao período do serviço prestado.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do término da vigência do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2023.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Órgão 01 – Unidade Orçamentária 02 – Classificação: 01.031.0054.2230-3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL
Presidente da Câmara
Marco Antônio Siqueira Donula
Especialista em Gestão Administrativa
(Diretor do Depto. Administrativo)
Romeu Pinori Taffuri Júnior
Especialista em Gestão Legislativa
(Diretor do Depto. Jurídico - OAB/SP 170.497)

.....

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026R

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA** torna público que realizará licitação conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, para **item exclusivo ME/EPP**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Pregão Eletrônico Nº:	**02/2026R**
Processo de Despesa Nº:	**89/2026**
Objeto:	**Serviço de instalação de 12 aparelhos de ar-condicionado, conforme Termo de Referência.**
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Global**
Finalidade:	**Contratação de Serviço Comum**
Início de Recebimento das Propostas:	**17/11/2026 – 08h00min (horário de Brasília)**
Término do Recebimento de Propostas:	**02/12/2026 – 08h00min (horário de Brasília)**
Abertura e Análise de Propostas:	**02/12/2026 – 08h30min (horário de Brasília)**
Início de Lances:	**02/12/2026 – 09h00min (horário de Brasília)**
Sistema Eletrônico:	**www.novobbmnet.com.br**
Modo de Disputa:	**Aberto**
Exclusivo para ME/EPP:	**Sim**
Benefícios ME/EPP e MEI:	**Sim. Conforme Edital**
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021):	**Não.**
Validade da Proposta:	**60 Dias.**
Valor Estimado da Contratação:	**R$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setencentos e cinquenta reais)**
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances:	**R$ 10,00 (dez reais)**
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame:	**Diário Oficial Eletrônico do Município; www.camarabp.sp.gov.br www.novobbmnet.com.br**
Pedidos de esclarecimentos e impugnações:	**compras@camarabp.sp.gov.br www.novobbmnet.com.br**
Outras Informações:	**(11) 4892-6221; compras@camarabp.sp.gov.br**

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

PRESIDENTE

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2026
PROCESSO DE DESPESA N. 0089/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA** torna pública a **REVOGAÇÃO** do procedimento atualmente suspenso e cadastrado na plataforma BBMNET, referente aos serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme decisão da Presidência de 12 de novembro de 2026.

A medida decorre notadamente da impossibilidade técnica de reabertura dos prazos do procedimento na plataforma eletrônica após as alterações necessárias no instrumento convocatório, conforme fundamentação constante dos autos.

A contratação terá prosseguimento mediante publicação de novo edital, com a incorporação das correções determinadas e a reabertura integral dos prazos legais.

Bragança Paulista, 16 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL
Presidente

.....



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br

Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100